



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE JANEIRO DE 2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).

A sessão será conduzida pela Pregoeira **Magali Minelli Pinha Cezar**, designada na Portaria 3.243 de 31 de janeiro de 2020. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços do objeto relacionado no **Anexo I**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707/2.014 de 03 de Fevereiro de 2.014, Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
ANEXO V	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Modelo de declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IX	Resumo dos dados cadastrais do licitante

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como **Anexo I** – especificações.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo por **12 (doze) meses** sem que haja obrigação de contratação total.

1.2- O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 596.628,03 (quinhentos e noventa e seis reais, seiscentos e vinte e oito reais e três centavos).**

1.3- Há quantitativos previstos no **ANEXO I – ME / EPP** que são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. – A participação neste Pregão é **exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de 01 a 17**, definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, porém, **caso não haja** a participação de nenhum fornecedor enquadrado de acordo com este subitem 2.1 do edital, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **fica aberta automaticamente para ampla concorrência (disputa geral).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

2.2. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

2.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.7- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3.1- A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.4. Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA Envelope nº. 1 - Proposta Pregão nº. 35/2020 Proc. Adm. nº 128/2020	NOME DA EMPRESA Envelope nº. 2 - Habilitação Pregão nº. 35/2020 Processo Adm. nº 128/2020
--	--

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.1- Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) PREGOEIRO(A), na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço(s) unitário(s) e total do(s) item(ns) em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação:

a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **até duas casas decimais**;

c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- ESPECIFICAÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(NS).

5.3.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Especificações**.

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.7- Prazo de fornecimento que não poderá ser superior a 08 (oito) dias corridos.

5.3.8 - Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br>, na sessão “Licitações”, clicando na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

licitação em questão, o arquivo (planilha excel) contendo os itens da proposta comercial, para edição e preenchimento pelo licitante.

5.3.9. O arquivo deverá ser gravado em mídia digital (PEN DRIVE ou CD-R) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

OBS: A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta impressa entregue, porém irá RETARDAR os trabalhos no certame.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP) **ou apresentar a Documentação Completa:**

6.1- No que se refere ao **Cadastro na Prefeitura de Pinhalzinho/SP - CRC:**

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao **Cadastro da Prefeitura de Pinhalzinho** terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.1.3- O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

6.1.4- O CRC **deverá** ser acompanhado dos documentos do item do **6.2.3 – “Qualificação Técnica”** e das declarações constantes do **item 6.2.5 – “Documentação Complementar”**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

6.2.1.1 – Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

d) Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

e) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de **Tributos Mobiliários** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1.1- Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

6.2.2.2- As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

6.2.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):

6.2.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.5 – Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) **Declaração** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital;

b) As empresas licitantes que cotarem os saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene e correlatos deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal da licitante, que a mesma possui Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município e Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o segmento de saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene e correlatos e que a mesma as apresentará, em até dois dias úteis, junto com a apresentação das amostras, caso seja vencedora de algum dos itens supra citados, sob pena de desclassificação/exclusão do certame.

c) No caso de isenta, as empresas licitantes que cotarem o item produtos químicos, saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene e correlatos deverão apresentar declaração elaborada subscrita pelo representante legal da licitante, que a mesma possui a dispensa da Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município e a dispensa da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o segmento de: Saneantes Domissanitários, Cosméticos, Produtos de Higiene e Correlatos, e que a mesma as apresentará, em até dois dias úteis, junto com a apresentação das amostras, caso seja vencedora de algum dos itens desse Pregão que incluem esses materiais, sob pena de desclassificação/exclusão do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

d) As empresas licitantes deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal da licitante, que a empresa apresentará, em até dois dias úteis, junto com a apresentação das amostras, caso seja vencedora de algum dos itens que exija, os documentos indicados no memorial descritivo, tais como, laudos de ensaio físico, registro ou notificações na ANVISA, FISPQs e Fichas Técnicas.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.3- Que apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de **1% (um por cento)** do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9.4.1 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.9.4.2 - As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 serão feitas conforme segue:

7.9.4.3: - “**Cota Principal**” – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.9.4.4“- **Cota Reservada**” – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.9.4.5 - Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

7.9.4.6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

7.9.4.7 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

7.9.4.8 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.9.4.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.16- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.17 - O licitante declarado vencedor, nos termos do item 7.15 ou 7.16 deste Edital, terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, aos cuidados do pregoeiro, a(s) amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s);

7.17.1. A licitante vencedora (adjudicatária) deverá apresentar as amostras dos produtos que se referem ao(s) item(ns) de sua proposta, em sua embalagem original, devidamente identificadas pela empresa proponente. Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação das mesmas (em duas vias) que deverá conter o número do item, a descrição, a marca e a quantidade do produto, a qual será conferida e protocolada por funcionário do setor;

7.17.2 – Somente serão analisados as amostras devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação;

7.17.3 - A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, dos itens 7.17 e 7.18 desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

7.17.4 - Caso a amostra apresentada pelo licitante vencedor não seja aprovada pela equipe técnica, por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação;

7.18 - O pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados do protocolo dos documentos e amostras; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso às amostras apresentadas.

7.19 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

8.4.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Licitação e Compras do MUNICÍPIO**, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(à) Sr(a). **PREGOEIRO(A)**; o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão;

8.4.2.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.707/2014, de 03 de Fevereiro de 2.014, no que couber e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá dela ser excluído.

9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura da Ata:

a-) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata, exceto quando os valores já estiverem expressos na ata da sessão. **O prazo poderá ser alterado pela Pregoeira na sessão.**

b-) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c-) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;

d-) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura da ata.

9.4.1- Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4, “c” caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

9.4.2- A adjudicatária executará o objeto licitado com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

9.5- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.6- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada até o limite permitido em Lei.

9.7- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor da ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.8.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.8.2- Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.8.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.8.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.8.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.9- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.10- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar os fornecimentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.11- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento/Serviços** e a respectiva Nota de Empenho.

9.11.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

9.11.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 6.2.2;

9.11.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

9.12- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - Os fornecimentos ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2 - O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante, considerando que o envio desta se dará através de e-mail, fax ou correios ou pessoalmente.

10.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

10.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.4- As irregularidades deverão ser sanadas **em até 48 (quarenta e oito) horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.4- Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Secretaria requisitante.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

11.5.1- Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento da Prefeitura vigente em 2021, codificados sob nºs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

01.04.13.392.2505.4.114.339030-CULTURA;
01.03.04.122.2503.4.112.339030-ADMINISTRAÇÃO;
04.01.10.302.2514.4.129.339030-SAÚDE;
02.01.12.365.2513.4.136.339030-EDUCAÇÃO INFANTIL;
02.01.12.361.2513.4.100.339030-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL;
05.01.15.452.2509.4.118.339030-URBANISMO;
07.02.08.243.2512.4.123.339030-CONSELHO TUTELAR;
01.02.08.244.2504.4.111.339030-FUNDO SOCIAL e
01.07.06.181.2508.4.117.339030-GUARDA CIVIL MUNICIPAL, respeitando a LDO e PPA.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3- As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

13.4- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.

14.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.4- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pinhhalzinho.sp.gov.br (Licitações).

14.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, o MUNICÍPIO dará amplo conhecimento aos interessados na página www.pinhhalzinho.sp.gov.br (Licitações).

14.6- O MUNICÍPIO, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);

d) suspender o andamento da sessão única, por motivo devidamente justificado.

14.7- O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas;

14.8 – Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do MUNICÍPIO, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

14.9- Os preços registrados serão publicados no site www.pinhhalzinho.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

14.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho- SP.

14.11- Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no jornal “Gazeta de São Paulo”, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Pinhalzinho, 17 de dezembro de 2020.

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 - PREVISÃO APROXIMADA / ESTIMATIVA (12 MESES):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE.	VR. MÁXIMO UNITÁRIO
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L - Água sanitária, embalagem 1 l: Água sanitária, alvejante e desinfetante de uso geral, com cloro ativo, indicado para limpeza de banheiros, ralos, lixeiras e lavagem de roupas. Embalado em frasco plástico, contendo 1 litro de solução, com tampa de rosca que evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% 2,5 p/p. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	LITRO	8.856	R\$ 2,26
2	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5.000ML - TEOR DE CLORO ATIVO: DE 2% A 2,5%; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, TEOR DE CLORO ATIVO; INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, ANVISA. GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	1.330	R\$ 10,36
3	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 70% - 440g - Álcool gel antisséptico, embalagem com 440g: Álcool Gel (Gel Antisséptico) etílico hidratado, para assepsia/higienização adequada das mãos, concentração mínima do álcool a 70%, acondicionado em embalagem plástica transparente (440g) com rótulo do produto descrevendo suas características, com tampa e bico de pressão (válvula Pump). Com registro na ANVISA. Data de fabricação e prazo de validade. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	FRASCO	582	R\$ 10,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

4	ÁLCOOL ETÍLICO 70° - Álcool etílico 70%, embalagem 1 L: Antisséptico, graduação alcoólica de 70° inpm. Embalado em frasco plástico contendo 1000 ml, transparente, com tampa de rosca para impedir o vazamento do produto. Composição: álcool etílico 70° inpm, carbômero, neutralizante, glicerina e propilenoglicol. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), selo do inor, selo do Inmetro, nº do telefone e notificação / registro do produto na ANVISA. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	UNIDADE	9.728	R\$ 5,98
5	ALVEJANTE SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, ANVISA. GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	110	R\$ 18,50
6	AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS - 5 LITROS; COM CÁPSULAS DE PERFUME; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, AVISA.	FRASCO	110	R\$ 15,32
7	BALDE CILÍNDRICO COM PEDAL PARA DETRITOS -	UNIDADE	150	R\$ 69,15
8	BALDE PLASTICO 10 L ALÇA DE METAL - Balde plástico 10 l, resistente com alças em metal: Fabricado em plástico de primeira qualidade, reforçado, com capacidade de 10 litros com alça de arame galvanizado.	UNIDADE	22	R\$ 8,74
9	BALDE PLASTICO 20 L ALÇA DE METAL - Balde plástico 20 l, resistente com alças em metal: Fabricado em plástico de primeira qualidade, reforçado, com capacidade de 20 litros com alça de arame galvanizado.	PEÇA	120	R\$ 12,71
10	BALDE PLASTICO 5 L ALÇA DE METAL - Balde plástico 5 l, resistente com alças em metal: Fabricado em plástico de primeira qualidade, reforçado, com capacidade de 05 litros com alça de arame galvanizado.	UNIDADE	12	R\$ 9,45
11	BOBINA PLASTICA ATÓXICA PICOTADA - 35CMX45CM	UNIDADE	4	R\$ 28,21
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Cera líquida incolor, galão 5 l: Cera líquida incolor, embaladas em galão contendo 5 litros, com	GALÃO	32	R\$ 61,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

	acabamento termoplástico acrílico, metalizado, alto brilho, com alto rendimento, de fácil aplicação e manutenção, resistência a alto trafico de pessoas, e equipamentos, antiderrapante, podendo ser usado em todos tipos de pisos, tais como ardósia, pedras em geral, pisos cerâmicos, paviflex, decorflex, pisos de borracha, plurigoma, mármore, lajotão, granilite, etc. o produto deverá render por camada o mínimo de 70 m ² , por litro, tendo em sua composição: aparência de líquido turvo, cor branca e odor característico, ph entre 8,5 a 9,5, teor de ativos mínimo de 16%, peso específico no mínimo de 1,015 g/cm ³ , viscosidade mínima de 20mpa.s, embalado em galão com 5000ml, com rotulo com todas as informações do produtos, de segurança, identificação do químico responsável, do fabricante, telefone de emergência e demais informações exigidas pelas normas. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.			
13	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA - FECHADO 10 LTS - Cesto de lixo, 10 l: Cesto plástico telado com capacidade para 08 a 10 litros, dimensões aproximadas de 25 x 23 cm, na cor preta, sem tampa. Fabricado em polipropileno, processo de fabricação por injeção, lavável, resistente, espessura mínima de 03 mm, inquebrável. Com etiqueta de identificação.	PEÇA	23	R\$ 19,73
14	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA - FECHADO 100 LTS - Cesto de lixo, 100 l: Cesto de lixo com pedal e rodinhas, resistente, feito com material de alta qualidade, com capacidade para lixeira 100 litros. Deve possuir cantos arredondados e superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Com as dimensões médias de: (AxLxP) 927mm X 555mm X 530mm. Com etiqueta de identificação.	PEÇA	16	R\$ 119,44
15	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA - FECHADO 40 LTS - Cesto de lixo, 40 l: Cesto plástico com alça, tampa, capacidade de 40 litros. Fabricado em polipropileno, processo de fabricação por injeção, lavável, resistente, espessura mínima de 03 mm. Com etiqueta de identificação.	PEÇA	19	R\$ 56,29
16	COADOR DE PANO - 12 CM	PEÇA	75	R\$ 17,25
17	COPO DESCARTAVEL 200ML - Copo descartável para água, 200 ml, pacote com 100 UND: Copo plástico descartável para água, capacidade de 200 ml; confeccionado	PACOTE	4.720	R\$ 5,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

	<p>com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 2,20g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de laboratório credenciado ao Inmetro comprovando o atendimento da especificação.</p>			
18	<p>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - Copo descartável para café, 50 ml, pacote com 100 UND: Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml, confeccionado com resinas termoplástica virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 0,75 g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 1,63n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto. a empresa vencedora deverá apresentar laudo de laboratório credenciado ao Inmetro comprovando o atendimento da especificação.</p>	PACOTE	2.780	R\$ 2,54
19	<p>DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO - Desinfetante, embalagem com 5 l: Desinfetante líquido concentrado, uso geral, limpador e desodorizante, a base de quaternário de amônio e ativos seguros evitando reação em louças sanitárias, pisos porcelanatos, azulejos, etc... O produto</p>	GALÃO	109	R\$ 43,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

	deverá conter diluição mínima de 1: 100 em água, sendo desnecessário uso de enxágue, tendo sua aparência líquido transparente, com ph entre 7,0 a 8,0, teor de ativos mínimo de 3,0 %, densidade mínima de 0,990 g/cm ³ e viscosidade mínima de 10,0 mpa.s, embalado em galão plástico opaco de 5000ml, deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do ceatox, código de barra, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto na ANVISA.			
20	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL 2 LITROS - BACTERICIDA (DEVE CONTER NA EMBALAGEM); PERFUMADO; LAVANDA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, ANVISA.	UNIDADE	1.300	R\$ 5,24
21	DESODORIZANTE DE AMBIENTES AEROSOL - Desodorizador de ambientes em spray, lata 360 ml: Odorizador de ar - Odorizador de ar aerosol, indicado para deixar os ambientes com um aroma agradável. Acondicionado em lata de aço com 360 ml, na fragrância lavanda. Composto basicamente de: Antioxidante, Essência, Solvente, Veículo e Propelente. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote, Selo CFC e validade de 36 meses.	FRASCO	16	R\$ 8,28
22	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA - Detergente líquido, embalagem 500 ml: Detergente líquido viscoso, neutro com glicerina, para uso geral, de fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Composição básica: componente ativo/ tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio),	FRASCO	3.464	R\$ 1,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

	glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Ph: 5,5- 8,0. Deve ser estável e reativo na temperatura ambiente, sob condições normais de uso e armazenagem. Deverá conter na embalagem: informação do produto e do fabricante, lote, modo de usar, precauções, nº do ceatox. Validade mínima de 2 anos.			
23	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA -	UNIDADE	35	R\$ 33,50
24	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ -	UNIDADE	35	R\$ 31,50
25	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO -	UNIDADE	50	R\$ 36,54
26	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA -	UNIDADE	63	R\$ 34,65
27	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO -	UNIDADE	45	R\$ 31,55
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - ESCOVA TIPO JAPONESA, OVAL DE NYLON, MACIA, PARA HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA GERAL, SEM CABO. DIMENSOES APROXIMADAS: 9CM X 6CM X 3CM.	UNIDADE	20	R\$ 4,13
29	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Escova para vaso sanitário, com suporte de plástico, e cabo de plástico rígido medindo de 10 a 12 cm de comprimento: Escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte. Medindo aproximadamente 14 x 42 cm.	UNIDADE	72	R\$ 6,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

30	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO - Esponja dupla face (75 x 110x45mm): Esponja dupla face multiuso, retangular, com bactericida, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 28mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	PEÇA	1.306	R\$ 0,97
31	FILTRO DE PAPEL N.103 - Coador de papel nº 103, caixa com 30 UND: Filtro descartável de papel com solda dupla, com micro furos, em caixa contendo 30 unidades, medida referencia 103.	CAIXA	928	R\$ 3,48
32	FLANELA - Cor Laranja, 100% Algodão. Medidas 38x58cm	METRO	30	R\$ 2,06
33	FÓSFORO - Fósforo, maço de 10 caixas com 40 palitos: Fósforo, caixa em madeira com lixa tradicional, contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Comprimento do palito 4 cm.	CAIXA	29	R\$ 3,75
34	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, FECHO EM ROLHA DOSADORA E COPO SUPERIOR, AMPOLA EM VIDRO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO EM POLIPROPILENO.	PEÇA	99	R\$ 63,16
35	GARRAFA TÉRMICA 1.8LT - Garrafa térmica de pressão 1,8 l: Garrafa térmica de pressão, com capacidade mínima de 1,8 litros, corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico. com sistema antipingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado, alta qualidade, garantia de fábrica e validade indeterminada.	UNIDADE	18	R\$ 119,88
36	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel, aproximadamente 24x 23,5 cm: Guardanapo de papel, medindo 24 x 23,5cm, folha dupla, gofrado, alta qualidade, gramatura entre 32 e 34g/m², embalados em pacotes com 50 unidades. O vencedor deverá	PACOTE	476	R\$ 4,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

	apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, laudo microbiológico, conforme portaria ms nº 1480 de 31/12/1990, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.			
37	INSETICIDA AEROSOL - Inseticida Aerosol, embalagem com 300 ml: Inseticida aerosol em frasco de 300ml, inodor, com solvente a base de água, sem CFC, baixa toxicidade. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	UNIDADE	12	R\$ 7,44
38	LÃ DE AÇO CARBONO DESFIADO - Lã de aço carbono, embalagem com 60g: Esponja de lã de aço carbono desfiado, biodegradável, sem perfume, entrelaçado em buchas, embalado em pacotes com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas, com 08 buchas.	PACOTE	1.058	R\$ 1,99
39	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO FRASCO DE 500 ML - Multiuso para limpeza, frasco 500 ml: Limpador líquido instantâneo multiuso tradicional, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Biodegradável e atestado dermatologicamente. Embalado em frasco plástico; com número de registro ou de notificação do produto na ANVISA. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	FRASCO	532	R\$ 2,62
40	LUSTRA MÓVEIS FRASCO DE 200ML - Lustra móvel, frasco com 200 ml: Lustra móveis, com película protetora, indicado para limpeza de superfícies de móveis envernizados, laqueados, mármore, azulejos e esmaltados. acondicionado em frasco plástico de 200 ml com tampa flip top, fragrância lavanda. composição química: ceras microcristalinas, silicone, coadjuvante, solventes alifáticos, atenuador de espuma, emulsificante, espessante, conservante, nonilfenol etoxilado, alcalinizante, sequestrante, fragrância e água. deverá constar na embalagem os dados do fabricante, e-mail/ telefone do sac, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e crq), número da autorização de funcionamento e registro do produto ms, nº do telefone do ceatox, nº de lote e validade. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	FRASCO	1.482	R\$ 3,38
41	LUVA DE LATEX COM VERNIZ SILVER - TAM G - Luva para limpeza, par, nos tamanhos: G: Par de luvas forrada, com verniz silver antialérgico, sem flocos de algodão, tamanho	PAR	154	R\$ 6,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

	aproximadamente 30 cm, espessura 0,50mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor azul ou amarela, tamanho médio, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Apresentar certificado de aprovação junto ao ministério do trabalho.			
42	LUVA DE LATEX COM VERNIZ SILVER - TAM M - Luva para limpeza, par, nos tamanhos: M: Par de luvas forrada, com verniz silver antialérgico, sem flocos de algodão, tamanho aproximadamente 30 cm, espessura 0,50mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor azul ou amarela, tamanho médio, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Apresentar certificado de aprovação junto ao ministério do trabalho.	PAR	1.714	R\$ 5,67
43	LUVA DE LATEX COM VERNIZ SILVER - TAM P - Luva para limpeza, par, nos tamanhos: P: Par de luvas forrada, com verniz silver antialérgico, sem flocos de algodão, tamanho aproximadamente 30 cm, espessura 0,50mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor azul ou amarela, tamanho médio, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Apresentar certificado de aprovação junto ao ministério do trabalho.	PAR	80	R\$ 6,04
44	LUVA DE LATEX COM VERNIZ SILVER - TAM XG - Luva para limpeza, par, nos tamanhos: XG: Par de luvas forrada, com verniz silver antialérgico, sem flocos de algodão, tamanho aproximadamente 30 cm, espessura 0,50mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor azul ou amarela, tamanho médio, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Apresentar certificado de aprovação junto ao ministério do trabalho.	PAR	50	R\$ 5,88
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EM POLICARBONADO DE ALTA RESISTENCIA, VISOR INCOLOR COM PROTEÇÃO UVA E UVB (DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM). TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO CA DO MINISTERIO DO TRABALHO.	UNIDADE	20	R\$ 5,15
46	PÁ DE LIXO EM AÇO -	UNIDADE	600	R\$ 11,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

47	PÁ PARA LIXO - Pá para lixo em plástico, com cabo de madeira: Pá coletora de lixo em plástico resistente, medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm.	UNIDADE	14	R\$ 9,25
48	PANO DE COPA - Pano de prato, mínimo de 140 x 230 cm: Pano de copa felpudo, 100% algodão, estampado, com bainha (evitando desfiamento), medida mínima de, 140 x 230 cm, lisa, trama fechada, alta qualidade, absorvente, com etiqueta de identificação. Cores diversas.	PEÇA	568	R\$ 3,88
49	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 40X30CM -	UNIDADE	42	R\$ 7,01
50	PAPEL ALUMÍNIO - Papel alumínio em rolo, medindo 45 cm x 7,5 m: Papel alumínio, medindo 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalado individualmente em saco plástico contendo todas as informações de segurança, deverá estar de acordo com ABNT 14.761, esterilizado, com certificado ISO 9002.	ROLO	32	R\$ 5,40
51	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300M - Papel higiênico com rolos de 300 metros com folha dupla na cor branca, isento de impurezas excelente alvura e maciez, sem furos, rasgos, sobras ou qualquer outro defeito.com 10 cm de largura, alvejado, gofrado, absorvente, hidrossolúvel, 100% fibra celulósica virgem.	ROLO	2.300	R\$ 12,01
52	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 50M - Papel higiênico, medindo 10 x 50 m: Papel higiênico em rolo, folha dupla, picotado, com as seguintes características: branco, com 50 metros de comprimento, 10 centímetros de largura, classe: 1, alvejado, gofrado, absorvente, hidrossolúvel, 100% fibra celulósica virgem, isento de impurezas excelente alvura e maciez, sem furos, rasgos, dobras ou qualquer outro defeito. Deve estar em conformidade com as normas nbr 15464-10, 15134, 12625-12 e portarias do Inmetro 237/1993 (dimensional), e 153/2008 (embalagem). Embalados em saco plástico transparente com 04 rolos cada, e acondicionados em fardos plásticos com 64 rolos. Deverá ter impresso na embalagem nome ou marca do fabricante e metragem. A marcação com material removível não será aceita. Nota: O preço unitário refere-se a 01 (um) rolo com 50 metros.	ROLO	54.848	R\$ 2,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

53	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES PACOTE COM 02 UNIDADES - PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES PACOTE COM 02 UNIDADES - Papel toalha aerado, pacotes de 2 rolos com 50 toalhas: Papel toalha de copa aerado, branco e macio, super absorção e multiuso, não reciclado, picotado. Embalagem com 02 rolos, contendo a média de 60 toalhas em cada rolo, dimensões mínimas de 22,0 x 20,0 cm.	PACOTE	530	R\$ 4,34
54	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PCT. C/ 1.000 FLS.) - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO-MEDIDA: MÍNIMA 22,5 X 20,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS - COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPEL PARDO OU SACO PLÁSTICO.	PACOTE	1.870	R\$ 13,15
55	PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" - DESCRITIVO NA PLACA: "CUIDADO PISO MOLHADO"; EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA; COR AMARELA; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 58CM, ENTRE FACES 42CM.	UNIDADE	5	R\$ 41,91
56	PRENDEDOR DE ROUPAS - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 2,56
57	PUXADOR DE AGUA (RODO) 40CM - Rodo de metal para piso, base 40 cm, cabo 150 cm: Puxador de água (rodo), confeccionado em alumínio, base mínima de 400 mm, com sistema de troca de refil, com cabo de alumínio afixado na base com sistema de arrebites reforçados, com acabamento em suas pontas para segurança do usuário, medida mínima de 150 cm montado completo, com cabo e refil, com certificação do Inmetro.	PEÇA	206	R\$ 33,94
58	PUXADOR DE AGUA (RODO) 60CM - Rodo de metal para piso, base 60 cm, cabo 150 cm: Puxador de água (rodo), confeccionado em alumínio, base mínima de 600 mm, com sistema de troca de refil, com cabo de alumínio afixado na base com sistema de arrebites reforçados, com acabamento em suas pontas para segurança do usuário,	UNIDADE	200	R\$ 40,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

	medida mínima de 150 cm montado completo, com cabo e refil, com certificação do Inmetro.			
59	REFIL PARA RODO 40CM - Refil de borracha para rodo 40 cm: Refil de borracha para rodo de alumínio com sistema de troca de refil, medindo aprox. 40 cm de comprimento. Compatível com o rodo de metal para piso, base 40 cm, cabo 150 cm descrito neste mesmo edital.	UNIDADE	46	R\$ 3,72
60	REFIL PARA RODO 60CM - Refil de borracha para rodo 60 cm: Refil de borracha para rodo de alumínio com sistema de troca de refil, medindo aprox. 60 cm de comprimento. Compatível com o rodo de metal para piso, base 60 cm, cabo 150 cm descrito neste mesmo edital.	UNIDADE	38	R\$ 4,16
61	REMOVEDOR PARA LIMPEZA FRASCO COM 1000ML - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, ANVISA.	FRASCO	128	R\$ 12,24
62	SABÃO EM PEDRA - Sabão em barra, pacote com 5 unidades: Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, com branqueador óptico, em pacotes com cinco barras de 200 gramas de 1º qualidade. Indicado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gorduras e utensílios em geral. Composição: sebo bovino, água, coadjuvante, glicerina, sequestrante, corante e branqueador óptico. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, e-mail/ telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e crq), número da autorização de funcionamento e registro do produto ms, nº do telefone do ceatox, nº de lote. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	PACOTE	576	R\$ 6,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

63	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 01KG - Sabão em pó, pacote com 1 kg: Detergente em pó, embalagens de 1 kg, utilizado para lavagem de roupas brancas e coloridas. Com enzimas branqueadoras. Embalado em caixa de papelão anatômica com sistema prático de fechamento após o uso. Composição: linear alquilbenzeno, sulfato de coadjuvantes, alcalinizantes, sequestrante, corante, branqueador óptico, carga, enzimas, fragrância e água. Deverá conter tensoativos biodegradável. Constar na embalagem os dados do fabricante, telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, número da autorização de funcionamento e registro do produto ms, nº do telefone do ceatox, nº de lote. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	CAIXA	3.730	R\$ 8,32
64	SABONETE EM BARRA 90GR - Sabonete, unidade com 90 g: Sabonete em barra de 90g, embalado individualmente papel de boa qualidade com protetor interno. Feito a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas e suaves, (PH entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal, peso 90 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	UNIDADE	360	R\$ 2,14
65	SABONETE EM PEDRA DE GLICERINA INFANTIL -	UNIDADE	200	R\$ 2,56
66	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO GALÃO 05L - Sabonete líquido neutro, galão com 5 l: Sabonete líquido, perfumado, incolor (PH entre 7,0 e 8,0), para limpeza das mãos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, e validade mínima de 36 meses. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	GALÃO	434	R\$ 26,23
67	SACO DE LIXO 100LTS PCT COM 5KG - Saco de lixo 100 l, pacote de 5 kg (90 x 95 x 010 cm): Saco plástico preto para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade, ou resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT nbr 9191, última versão, nas	PACOTE	970	R\$ 57,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

	dimensões mínimas de 90 cm de largura x 95 cm de largura com micra 0,10, capacidade volumétrica de 100 litros, embalados em pacotes contendo 5 kg (aproximadamente 45 unidades), devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.			
68	SACO DE LIXO 60LTS PCT C/ 5 KG - Saco de lixo 60 l, pacote de 5 kg (62 x 75x 008 cm): Saco plástico preto para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade, ou resina termoplástica virgem ou reciclada, reciclável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT nbr 9191, última versão, nas dimensões mínimas de 62 cm de largura x 75 cm de altura com micra 0,08, capacidade volumétrica de 60 litros, embalados em pacotes contendo 5 kg (aproximadamente 75 unidades), devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTE	262	R\$ 57,06
69	SACO DE LIXO PRETO 20LTS PCT C/ 5KL - Saco de lixo, 20 l, pacote de 5 kg (42 x 55 x 006 cm): Saco plástico preto para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade, ou resina termoplástica virgem ou reciclada, reciclável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT nbr 9191, última versão, nas dimensões mínimas de 42 cm de largura x 55 cm de altura com micra 0,06, capacidade volumétrica de 20 litros, embalados em pacotes contendo 5 kg (aproximadamente 150 unidades), devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTE	234	R\$ 57,06
70	SACO DE PANO ALVEJADO XADREZ 42X70CM - Pano de chão xadrez, medindo 42 X 70 cm: Saco de pano não alvejado, tipo xadrez, com bordas costuradas, medida mínima de 42 X 70 cm, trama fechada, alta qualidade, absorvente, com etiqueta de identificação.	UNIDADE	2.044	R\$ 3,64
71	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS - REFORÇADO, PACOTES COM 1KG.	UNIDADE	300	R\$ 12,41
72	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 LITROS - REFORÇADO, PACOTES COM 1KG.	UNIDADE	300	R\$ 12,41
73	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS - REFORÇADO, PACOTES COM 1KG.	UNIDADE	300	R\$ 12,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

74	SACO PLÁSTICO VIRGEM CRISTAL - 40CMX60CM - ESPESSURA 0,02	QUILO	55	R\$ 15,60
75	SACO PLÁSTICO VIRGEM CRISTAL - 60XMx80XM - ESPESSURA 0,06	QUILO	100	R\$ 15,60
76	SACO PLÁSTICO VIRGEM CRISTAL - 80CMX100CM - ESPESSURA 0,10	QUILO	70	R\$ 15,60
77	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO COM 300GR - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, ANVISA.	FRASCO	100	R\$ 4,31
78	VASSOURA DE NYLON, NUMERO 05, BASE PLASTICA, C/ CABO DE MADEIRA - Vassoura com cerdas de nylon, base em PVC resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em PVC, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm (saliente) e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, fixado pelo sistema de rosca, e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	UNIDADE	983	R\$ 8,47

2 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP: ITENS DE 01 a 17 (GRIFADOS EM AMARELO).

3 - COTA PRINCIPAL: ITENS 18 a 78 (GRIFADOS EM CINZA)

EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

- Fornecimento:** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- Prazo de Entrega:** Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **8 (oito) dias corridos** contados da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

- c) Não serão apreciados pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo.
- d) Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.
- e) Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.
- f) **A validade dos produtos** entregues deverá ser no mínimo 2/3 (dois terços) da sua validade total.
- g) **Local de entrega:** No Almoxarifado Central – situado na Travessa Jordão Domingues de Godoy, nº 33, centro, Município de Pinhalzinho/SP, ou em local designado pela Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

Pinhalzinho, 17 de dezembro de 2020.

BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE DO LICITANTE:	
E-MAIL DO LICITANTE	

DECLARO, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

COTA RESERVADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01						
02						
03						
ETC						
17						
	PREÇO GLOBAL (Somatório dos preço totais todos os itens acima)					R\$

COTA PRINCIPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
18						
19						
20						
etc						
78						
	PREÇO GLOBAL (Somatório dos preço totais todos os itens acima)					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: (.....) DIAS. (Máximo de 08 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do aceite da Nota Fiscal.

Pinhalzinho, ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 35/2020

Proc. Administrativo nº 128/2020

Objeto _____

A _____(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr(a). _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 35/2020**, realizado pelo Município de Pinhalzinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 35/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

DECLARO, ainda, ter conhecimento do disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de novembro de 2014, que dispõe que a falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e implicará também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 35/2020**, do Município de Pinhalzinho, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal*.

**XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*

Pinhalzinho, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante

RG e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA _____.

RP Nº 35/2020 – P.A. nº 128/2020

Gestor da Ata:

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr.**, portador do RG nº: e CPF nº:, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 128/2020

FL. Nº _____

Visto _____

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 35/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **em até 48 horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá **até 8 (oito) dias corridos** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 35/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, ... de de

BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeitura de Pinhalzinho

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 128/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

RG:

CPF:

EMAIL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE